



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.403, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Define o nome da Creche/Escola Municipal de Mariápolis, programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil"

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são Conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Através de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de Mariápolis, objetivando a Implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil, passará a **CRECHE/ESCOLA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**, a partir desta data a se chamar, **Prof.ª RUTE DE OLIVEIRA CASOTI**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis/SP, 05 de fevereiro de 2015.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração